



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Telma Rufino



SUBEMENDA N. 3 (ADITIVA)
(Da Deputada Relatora TELMA RUFINO)

À EMENDA Nº 01 (SUBSTITUTIVA) do Poder Executivo ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71, de 2016, que "altera a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências".

Acrescente-se o seguinte artigo à Emenda (Substitutiva) do Poder Executivo, renumerando-se os demais:

Art. 9º O § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21

§ 1º A execução de atividades que causam incomodidade sonora terá de se adequar ao disposto **em legislação específica."**

Deputada **TELMA RUFINO**
Relatora